AVISO DE DISPENSA

O MUNICÍPIO DE SOBRADINHO, comunica aos interessados que até o dia 25/11/2026 estará recebendo propostas para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES CONSTANTES DA REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº 897/2026 PARA O HOSPITAL SÃO JOÃO EVANGELISTA –UNIDADE II, SOB INTERVENÇÃO MUNICIPAL, REFERENTES A ITENS FRACASSADOS NO PREGÃO. Em conformidade ao disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a Administração pretende realizar dispensa de licitação com base no art. 75, inciso II.

Maiores informações no e-mail: ami@sobradinho.rs.gov.br ou pelo fone - 51 99917 2417 ou 51 999274769.

Luiz Affonso Trevisan
Prefeito Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA

Medicamentos e materiais hospitalares para o Hospital São João Evangelista Unidade II

1 OBJETO E NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de medicamentos e materiais hospitalares constantes da Requisição de Compras nº 897/2026 para o Hospital São João Evangelista – Unidade II, sob intervenção municipal, referentes a itens fracassados no pregão, visando à continuidade da assistência aos pacientes. Trata-se de fornecimento de bens comuns de consumo, com seleção por item e quantitativos certos, sem criação de registro de preços por este documento.

Item	Descrição	Qtd.	Unid.	Unitário	Total
1	Álcool líquido 70% antisséptico 1 L	36	Unidade	7,97	286,92
2	Luva cirúrgica tamanho 6,5	100	Par	1,91	191,00
3	Luva cirúrgica estéril tamanho 7,0	100	Par	1,87	187,00
4	Luva cirúrgica tamanho 7,5	100	Par	1,87	187,00
5	Luva cirúrgica estéril tamanho 8,0	100	Par	1,87	187,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 09:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pdc/7537e2cada6

6	Dipirona injetável	500	Ampola	1,22	610,00
7	Paracetamol gotas	5	Unidade	4,79	23,95
8	Dipirona gotas	10	Frasco	3,90	39,00
9	Extensor para soro 20 cm	2000	Unidade	1,33	2.660,00
10	Atadura elástica 10 cm	180	Unidade	1,33	239,40
11	Atadura elástica 15 cm	240	Unidade	1,89	453,60
12	Atadura elástica 20 cm	240	Unidade	1,74	417,60
13	Atadura de 5 cm	90	Unidade	0,89	80,10
14	Sinvastatina 40 mg	90	Unidade	0,34	30,60
15	Caixa coletora de perfurocortantes 13 L	80	Unidade	7,03	562,40
16	Prednisolona fosfato sódico 3 mg/ml solução oral 60 ml	8	Frasco	10,66	85,28
17	Dexametasona pomada 10 g	10	Unidade	5,95	59,50
18	Agulha descartável 25 × 7	1000	Unidade	0,18	180,00
19	Agulha descartável 25 × 8	4000	Unidade	0,20	800,00
20	Agulha descartável 30 × 7	2000	Unidade	0,21	420,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 09:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pdc/7537e2cada6

21	Agulha 45 × 13 conforme cadastro e 13 × 0,45 mm entre parênteses	1000	Unidade	0,17	170,00
22	Seringa Luer Slip 20 ml	2000	Unidade	1,19	2.380,00
23	Seringa sem agulha Luer Slip 10 ml	2000	Unidade	0,91	1.820,00
24	Seringa sem agulha Luer Lock 5 ml	2000	Unidade	0,54	1.080,00
25	Seringa sem agulha Luer Lock 3 ml	2000	Unidade	0,54	1.080,00
26	Seringa 1 ml com agulha 13 × 4,5 conforme cadastro	1000	Unidade	0,44	440,00
27	Fio mononylon 5-0 com agulha 2,0 conforme cadastro	2	Caixa	47,00	94,00
28	Fio mononylon nº 0 com agulha caixa com 24	3	Caixa	47,00	141,00
29	Bolsa de colostomia infantil caixa com 20	1	Caixa	195,00	195,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 09:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pdc/7537e2cada6

30	Lâmina de bisturi nº 12 aço inox caixa com 100	2	Caixa	41,17	82,34
31	Lâmina de bisturi nº 15 aço inox caixa com 100	2	Caixa	41,50	83,00
32	Brometo de ipratrópio solução inalatória 0,25 mg/ml frasco 15 a 20 ml	20	Unidade	6,95	139,00
33	PVPI 1 L	2	Litro	72,33	144,66
34	Midazolam 5 mg/ml ampola 10 ml	100	Unidade	10,56	1.056,00
35	Hidróxido de alumínio 120 ml	10	Frasco	12,63	126,30

VALOR TOTAL ESTIMADO R$ 16.731,65

2 FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA

A contratação destina-se ao abastecimento do Hospital São João Evangelista – Unidade II, sob intervenção do Município de Sobradinho/RS, no âmbito do processo judicial nº 5001473-23.2024.8.21.0134/RS. Os medicamentos e materiais são necessários às rotinas assistenciais e à

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 09:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pdc/7537e2cada6

continuidade do atendimento aos pacientes. Conforme informado pela unidade demandante, correspondem a itens fracassados em pregão anterior.

Este Termo de Referência se fundamenta no Estudo Técnico Preliminar correspondente e na Requisição nº 897/2026.

O Plano Anual de Contratações – PAC está em elaboração para o próximo exercício, 2027. Não se declara, portanto, que esta aquisição já consta de plano aprovado. A demanda atual deverá ser compatibilizada com o planejamento e a programação orçamentária vigentes; as necessidades recorrentes deverão subsidiar a elaboração do PAC de 2027, observada a regulamentação municipal.

3 ESPECIFICAÇÕES E REQUISITOS TÉCNICOS

Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, em embalagens originais íntegras, com identificação do fabricante, lote, fabricação, validade e instruções aplicáveis. Deverão apresentar regularização sanitária perante a Anvisa quando exigível para a categoria, ou comprovação de dispensa. Medicamentos deverão manter a concentração, a forma farmacêutica e a apresentação aprovadas. Materiais estéreis deverão ser entregues com barreira estéril preservada. O fornecedor deverá possuir licença sanitária e autorizações de funcionamento e especial aplicáveis à atividade e aos produtos, inclusive às substâncias sujeitas a controle especial.

4 CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 09:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pdc/7537e2cada6

A entrega será integral por ordem de compra e ocorrerá em até 10 dias corridos contados do recebimento comprovado da ordem pelo fornecedor. O destino é o Hospital São João Evangelista – Unidade II, em Sobradinho/RS. A unidade requisitante deverá confirmar o endereço completo e o horário de recebimento para constarem da ordem antes de sua emissão. Não se presume entrega no Posto Central.

Os preços incluirão frete, transporte, tributos, seguro, acondicionamento, carga e descarga. Os produtos deverão ser transportados em condições que preservem a qualidade e a temperatura indicada pelo fabricante, quando aplicável, sem avarias ou sinais de violação. A nota fiscal deverá identificar os itens, quantidades, unidades, valores e a ordem de compra; os lotes e as validades deverão constar da documentação de entrega.

Como condição proposta de recebimento, os produtos deverão apresentar prazo de validade remanescente mínimo de 12 meses. Para produtos com prazo total de fabricação inferior a esse período, exigir-se-á ao menos 75% da validade total remanescente, comprovada pelo fabricante. A condição deverá ser validada pela área técnica e, se adotado o art. 75, III, compatibilizada com as condições do edital originário, sem alteração indevida. Não será aceita redução unilateral desse prazo pelo fornecedor.

5 VIGÊNCIA E FORMALIZAÇÃO

Propõe-se vigência de 60 dias, contados da formalização e observada a eficácia legal, para abranger entrega, conferência, substituições e pagamento. O

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 09:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pdc/7537e2cada6

prazo de entrega permanece em 10 dias. O prazo de vigência não constitui autorização de novas compras ou prorrogação automática. Quando cabível, poderá ser utilizado instrumento substitutivo do contrato, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, com incorporação das obrigações deste Termo e da proposta aceita.

A emissão da ordem dependerá de autorização, empenho e formalização regular. A Administração deverá cumprir a publicidade e os registros exigíveis, inclusive no PNCP quando aplicável ao regime do Município, observadas as regras legais de transição.

6 RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento, mediante conferência inicial da documentação, das quantidades e da integridade das embalagens. O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 dias úteis após a entrega, por servidor ou comissão designada, mediante registro de conformidade com as especificações, lotes, validades e condições sanitárias. A assinatura do comprovante de entrega não representa aceitação definitiva.

Os itens divergentes, avariados, vencidos, com validade inferior à exigida, sem regularização necessária ou com embalagem comprometida serão rejeitados, total ou parcialmente. O fornecedor deverá retirá-los e substituí-los em até 5 dias úteis da notificação, sem custo adicional e sem prejuízo da apuração de atraso. A Administração poderá solicitar documentação técnica

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 09:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pdc/7537e2cada6

para verificar a conformidade, sem aceitar marca ou apresentação diferente por simples conveniência do fornecedor.

O recebimento não exclui a responsabilidade por vícios ocultos, defeitos, inadequação sanitária ou recolhimentos de lotes. Produtos sujeitos a alerta sanitário deverão ser imediatamente segregados e substituídos, com rastreabilidade dos lotes afetados.

7 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida por servidor formalmente designado em portaria municipal, com substituto quando previsto. A identificação do fiscal e a cópia da portaria vigente e compatível com o objeto deverão integrar o processo antes do fornecimento. A designação não é realizada por este Termo de Referência.

Compete ao fiscal acompanhar as entregas, conferir quantidades, especificações, integridade, lotes e validade; registrar ocorrências; comunicar atrasos; solicitar saneamento; e encaminhar a documentação para recebimento e liquidação. O gestor acompanhará os prazos e adotará as providências administrativas cabíveis, conforme os atos de designação e a regulamentação local. A fiscalização não afasta a responsabilidade do fornecedor.

8 OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Fornecer os bens nas quantidades, apresentações e condições aprovadas; manter habilitação e regularidade sanitária durante a execução;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 09:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pdc/7537e2cada6

assumir todos os custos de entrega e substituição; apresentar nota fiscal correta e documentação de rastreabilidade; comunicar previamente impedimentos de entrega; e manter contato responsável para notificações.

É vedado entregar produtos diferentes, reduzir quantitativos, alterar concentração ou modificar apresentação sem aprovação técnica e formalização cabível. O fornecedor responderá pelos danos diretamente decorrentes de sua atuação e deverá cumprir regras sanitárias e de transporte, inclusive as relativas a medicamentos sujeitos a controle especial. Não se admite transferência integral do fornecimento contratado a terceiro, sem prejuízo da cadeia regular de fabricação e distribuição.

9 OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

Emitir a ordem com endereço e condições de recebimento; designar os responsáveis pela fiscalização; assegurar acesso ao local; conferir e receber os bens; notificar irregularidades; atestar apenas o que tiver sido efetivamente aceito; e efetuar o pagamento devido após a liquidação. A Administração deverá manter condições adequadas de armazenamento após a entrega e promover a destinação dos resíduos gerados pelo uso.

10 MEDIÇÃO LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento corresponderá às quantidades efetivamente recebidas e aceitas, multiplicadas pelos preços unitários contratados. Propõe-se pagamento em até 30 dias corridos após o recebimento definitivo e a apresentação de nota

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 09:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pdc/7537e2cada6

fiscal regular, mediante liquidação e observância da ordem cronológica e da regulamentação municipal. Não haverá antecipação de pagamento.

A documentação deverá ser compatível com o empenho e a ordem de compra. Havendo erro ou pendência que impeça a liquidação, o fornecedor será notificado para correção; a contagem observará a regularização da parcela afetada. A parte incontroversa poderá ser liquidada e paga na forma legal. Serão efetuadas as retenções tributárias cabíveis. Em caso de atraso imputável à Administração, a atualização observará o instrumento de contratação e as regras locais aplicáveis.

11 SELEÇÃO E HABILITAÇÃO

O procedimento deverá ser definido em decisão motivada da autoridade competente. A contratação direta de itens fracassados poderá ser examinada com fundamento no art. 75, III, da Lei nº 14.133/2021 somente após a comprovação da hipótese legal, de licitação realizada há menos de um ano e da manutenção das condições do edital. A simples informação de que o item fracassou não basta para esse enquadramento. Alterações de especificações ou condições exigem reavaliação da base legal.

A dispensa em razão do valor, prevista no art. 75, II, constitui alternativa sujeita à verificação do limite atualizado, do somatório das despesas da unidade gestora com objetos de mesma natureza no exercício e da inexistência de fracionamento indevido. Se nenhuma hipótese de contratação direta for comprovada, deverá ser realizada nova licitação por pregão. Em qualquer caso,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 09:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pdc/7537e2cada6

a seleção observará o menor preço por item, a conformidade técnica e a habilitação, sem vinculação prévia aos três fornecedores consultados.

Na contratação direta, o processo deverá conter os elementos exigíveis do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, inclusive estimativa, compatibilidade orçamentária, comprovação de habilitação, razão da escolha, justificativa de preço e autorização. Se utilizada a dispensa por valor, deverá ser observada a divulgação prévia preferencial para obtenção de propostas adicionais, nos termos do art. 75, § 3º, e da regulamentação municipal.

Exigir habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista compatível com o procedimento, consulta às restrições de contratar e comprovação de capacidade sanitária aplicável: licença sanitária, autorização de funcionamento e autorização especial quando exigidas para a empresa e os produtos. Exigir regularização dos produtos ou comprovação de sua dispensa legal. As exigências serão proporcionais ao objeto, sem impor documentos sem pertinência técnica.

12 ESTIMATIVA E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A estimativa decorre da média aritmética simples dos preços unitários constantes dos orçamentos Gober, DGB e Medplus, datados de 4 de novembro de 2026. Cada média foi arredondada para duas casas decimais e multiplicada pela quantidade da requisição, resultando em R$ 16.731,65. A planilha, as propostas e a análise de compatibilidade dos preços deverão integrar os autos, com atualização quando necessária. O valor estimado não representa adjudicação ou escolha antecipada de fornecedor.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 09:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pdc/7537e2cada6

Dotação 687; órgão 08 – Secretaria Municipal de Saúde; unidade 001 – Fundo Municipal de Saúde; ação 2296 – Manutenção Hospital HSJE II Intervenção Processo nº 5001473-23.2024.8.21.0134/RS; elemento 3.3.90.30 – Material de consumo; fonte 15000040 – Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASPS. A requisição discrimina 33390300900000000000 – Medicamentos para uso em unidade de saúde e 33390303600000000000 – Material hospitalar, exceto medicamentos. O empenho dependerá da confirmação de saldo e da classificação de cada item pela Contabilidade.

13 RISCOS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

Os principais riscos são atraso no abastecimento, entrega de produto incompatível e perda de qualidade. Para mitigá-los, a unidade deverá validar as especificações antes da seleção, conferir disponibilidade e prazo de fornecimento na proposta, acompanhar a emissão e o recebimento da ordem e inspecionar os produtos na entrega. Divergências de preço ou descrição serão saneadas antes da contratação, com revisão dos documentos afetados.

A gestão de estoques deverá acompanhar consumo e validade, priorizar o uso dos lotes com vencimento mais próximo e evitar duplicidade com fornecimentos de atas ou contratos existentes. O fornecedor deverá comunicar recolhimentos e irregularidades sanitárias imediatamente.

14 GARANTIAS SANÇÕES E DISPOSIÇÕES FINAIS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 09:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pdc/7537e2cada6

Não se propõe garantia de execução, considerando o fornecimento pontual de bens de consumo e o valor estimado, sem afastar a garantia legal e a responsabilidade por defeitos. Não se exige instalação ou assistência técnica de equipamento. Os preços serão fixos durante a execução prevista, ressalvadas as hipóteses legais de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação.

O descumprimento sujeitará o fornecedor às consequências previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento de contratação, com contraditório e ampla defesa. Antes da divulgação, o instrumento deverá especificar as infrações, os percentuais e a base de cálculo de eventual multa, conforme a regulamentação municipal; não se presume tabela de penalidades não apresentada.

A aprovação deste Termo depende da consolidação técnica das descrições, da compatibilidade da pesquisa e da definição motivada do procedimento. O setor competente deverá harmonizar prazos de validade, vigência, recebimento e pagamento com o edital originário se a contratação utilizar o art. 75, III. Nenhuma condição deste documento autoriza afastar requisito da hipótese legal escolhida.

Sobradinho/RS, 5 de novembro de 2026.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 09:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pdc/7537e2cada6

Assinado eletronicamente por: MILIANA HERMES BILHAN 032.014.310-44 05/11/2026 09:16:41
Assinatura digital avançada.

Miliana Hermes Bilhan Setor de
Compras Secretaria Municipal de Saúde

Assinado eletronicamente por CRISTIANO LOPES ESPERIDIAO 026.716.470-00 06/11/2026 10:09:38
Assinatura digital avançada.

Cristiano Lopes Esperidião
Secretário Municipal de Saúde

Luiz Affonso Trevisan
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 09:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pdc/7537e2cada6

Assinado eletronicamente por: LUIZ AFFONSO TREVISAN 353.703.860-72 06/11/2026 11:32:54
Assinatura digital avançada.